

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DA AERONÁUTICA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 67532.008614/2019-11
CONTRATO Nº: 014/GAPLS-CIAAR/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 16/2020

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
014/GAPLS-CIAAR/2020, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO CENTRO DE INSTRUÇÃO E
ADAPTAÇÃO DA AERONÁUTICA E A
EMPRESA SOLAR MINAS LTDA.**

A União, por intermédio do(a) CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DA AERONÁUTICA, com sede na Rua Tenente Aviador Doorgal Borges, s/n, Bairro CIAAR, CEP 33.400-000, na cidade de Lagoa Santa /Estado MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.429/0113-07, neste ato representado(a) pelo Ordenador de Despesas, Brig Ar MAX CINTRA MOREIRA, nomeado pela Portaria nº 53/GC1, de 14 de janeiro de 2020, publicada no DOU Nº 10, de 15 de janeiro de 2020, inscrito no CPF nº 601.458.206-10, portador da Carteira de Identidade nº 456.225 COMAER, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SOLAR MINAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.232.404/0001-39, sediada na Av. Presidente Wenceslau Braz, nº 3511, Estância Poços de Caldas, na cidade de Poços de Caldas, em Minas Gerais, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Levy Gonçalves, CPF nº 396.876.786-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 67532.008614/2019-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017,

resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 16/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de manutenção corretiva do sistema de aquecimento solar de água do CIAAR, com fornecimento de peças, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital..

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID ADE	QUANT IDADE	VALOR
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE AQUECIMENTO DE ÁGUA DO ALOJAMENTO DOS ALUNOS, COM INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME DESCRIMINADO NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (CÓD. SIASG 38377).	UN	1	R\$ 334.952,81
VALOR TOTAL			R\$ 334.952,81	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/07/2020 e encerramento em 01/07/2021 e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 334.952,81 (trezentos e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa

de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 120024

Fonte: 0280120320

Programa de Trabalho: 05122003220000001

Elemento de Despesa: 339039

PI: A0000340100

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços é empreitada por preço unitário, a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

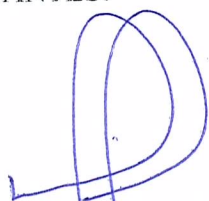
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG - Justiça Federal.

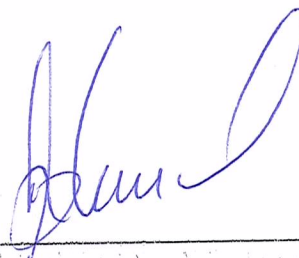
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lagoa Santa, 01 de julho de 2020.

REPRESENTANTES:



Brig Ar MAX CINTRA MOREIRA
Ordenador de Despesas



Levy Gonçalves
Representante da Contratada

Levy Gonçalves

Presidente

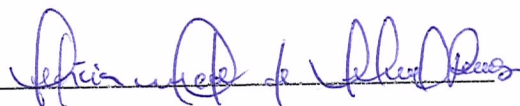
CPF: 396.876.786-15

TESTEMUNHAS:



RENAN MANCINI SILVA 1º Ten Int
Agente de Controle Interno

Carla Oliveira de Souza Maj Int
Agente de Controle Interno



Fiscal do Contrato

Leticia Mota de Almeida Ramos
1 TEN QOAP PED



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	CONTRATO 014/GAPLS-CIAAR/2020 (SOLAR DE MINAS)
Data/Hora de Criação:	23/07/2020 18:54:41
Páginas do Documento:	6
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	7
Hash MD5:	ca8e794c464790245b16d34784382b9c
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento REGINA CELIA MOREIRA no dia 29/07/2020 às 08:27:06 no horário oficial de Brasília.